ARARIPINA
Mais trabalho. Futuro melhor!

LEI Nº 3.081, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a alteração dos valores dos salários dos professores, contidos nas tabelas previstas nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 3.016, de 23 de março de 2022, reajuste dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas, comissionados, e dá providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art.1º da Lei nº 3.016, de 23 de março de 2022, e a tabela de classes (níveis) do Plano de Carreira dos Professores do Quadro de Efetivo do Sistema de Ensino da Secretaria de Educação, compreendendo a carga-horária semanal 25h/a e a carga horária mensal 120h/a, passa a vigorar com a seguinte estrutura e valores:

ANEXO IV – Tabela vencimento do Quadro de Pessoal do Magistério

CARGO: Professor (a) de Educação Infantil, Educação Fundamental, Educação Especial e EJA.
Carga horária semanal: 25h/a
Carga horária mensal: 120h/a

NÍVEL 1 - PROFESSOR COM MAGISTÉRIO (120 H/A MENSAL)

ANO	CLASSE-1	CLASSE-2	CLASSE-3	CLASSE-4	CLASSE-5	CLASSE-6	CLASSE-7
2023	2.459,57	2.459,57	2.459,57	2.459,57	2.459,57	2.459,57	2.459,57

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO DA ROSA MUNIZ
CNPJ: 11 040 854/0001-18
Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro
55 87 9 8138-9688 ramal 101
gabinete@araripina.pe.gov.br
www.araripina.pe.gov.br

ARARIPINA
Mais trabalho. Futuro melhor!

NÍVEL 2 - PROFESSOR COM GRADUAÇÃO (120 H/A MENSAL)

ANO	CLASSE-1	CLASSE-2	CLASSE-3	CLASSE-4	CLASSE-5	CLASSE-6	CLASSE-7
2023	2.459,57	2.459,57	2.459,57	2.459,57	2.561,18	2.689,24	2.823,71

NÍVEL 3 - PROFESSOR COM ESPECIALIZAÇÃO (120 H/A MENSAL)

ANO	CLASSE-1	CLASSE-2	CLASSE-3	CLASSE-4	CLASSE-5	CLASSE-6	CLASSE-7
2023	2.528,52	2.654,93	2.787,69	2.927,07	3.073,43	3.227,09	3.388,45

NÍVEL 4 - PROFESSOR COM MESTRADO (120 H/A MENSAL)

ANO	CLASSE-1	CLASSE-2	CLASSE-3	CLASSE-4	CLASSE-5	CLASSE-6	CLASSE-7
2023	3.160,63	3.318,66	3.484,61	3.658,83	3.841,77	4.033,86	4.235,55

NÍVEL 5 - PROFESSOR COM DOUTORADO (120 H/A MENSAL)

ANO	CLASSE-1	CLASSE-2	CLASSE-3	CLASSE-4	CLASSE-5	CLASSE-6	CLASSE-7
2023	3.950,78	4.148,33	4.355,75	4.573,53	4.802,21	5.042,32	5.294,43

Parágrafo Único: Todos os Professores efetivos (120 H/A MENSAL), estão recebendo conforme o piso salarial de 2022.

Art. 2º Fica alterado o Art. 2º da Lei nº 3.016, de 23 de março de 2022, e a tabela de classes (níveis) do Plano de Carreira dos Professores do Quadro de Efetivo do Sistema de Ensino da Secretaria de Educação, compreendendo a carga-horária semanal 30h/a e a carga horária mensal 150h/a, passa a vigorar com a seguinte estrutura e valores:

ANEXO IV – Tabela vencimento do Quadro de Pessoal do Magistério

CARGO: Professor(a) de Educação Infantil, Educação Fundamental, Educação Especial e EJA
Carga horária semanal: 30h/a
Carga horária mensal: 150h/a

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO DA ROSA MUNIZ
CNPJ: 11.040.854/0001-18
Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro
55 87 9 8138-9688 ramal 101
gabinete@araripina.pe.gov.br
www.araripina.pe.gov.br

ARARIPINA
Mais trabalho. Futuro melhor!

NÍVEL 1 - PROFESSOR COM MAGISTÉRIO (150 H/A MENSAL)

ANO	CLASSE-1	CLASSE-2	CLASSE-3	CLASSE-4	CLASSE-5	CLASSE-6	CLASSE-7
2023	3.074,60	3.074,60	3.074,60	3.074,60	3.074,60	3.074,60	3.074,60

NÍVEL 2 - PROFESSOR COM GRADUAÇÃO (150 H/A MENSAL)

ANO	CLASSE-1	CLASSE-2	CLASSE-3	CLASSE-4	CLASSE-5	CLASSE-6	CLASSE-7
2023	3.074,60	3.074,60	3.074,60	3.074,60	3.074,60	3.153,95	3.311,65

NÍVEL 3 - PROFESSOR COM ESPECIALIZAÇÃO (150 H/A MENSAL)

ANO	CLASSE-1	CLASSE-2	CLASSE-3	CLASSE-4	CLASSE-5	CLASSE-6	CLASSE-7
2023	3.074,60	3.113,72	3.269,41	3.432,88	3.604,53	3.784,75	3.973,99

NÍVEL 4 - PROFESSOR COM MESTRADO (150 H/A MENSAL)

ANO	CLASSE-1	CLASSE-2	CLASSE-3	CLASSE-4	CLASSE-5	CLASSE-6	CLASSE-7
2023	3.706,82	3.892,16	4.086,76	4.291,10	4.505,66	4.730,94	4.967,49

NÍVEL 5 - PROFESSOR COM DOUTORADO (150 H/A MENSAL)

ANO	CLASSE-1	CLASSE-2	CLASSE-3	CLASSE-4	CLASSE-5	CLASSE-6	CLASSE-7
2023	4.633,54	4.865,21	5.108,47	5.363,90	5.632,09	5.913,70	6.209,39

Art. 3º Fica alterado o Art. 3º da Lei nº 3.016, de 23 de março de 2022, e a tabela de classes (níveis) do Plano de Carreira dos Professores do Quadro de Efetivo do Sistema de Ensino da Secretaria de Educação, compreendendo a carga-horária semanal 40h/a e a carga horária mensal 200h/a, passa a vigorar com a seguinte estrutura e valores:

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO DA ROSA MUNIZ
CNPJ: 11.040.854/0001-18
Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro
55 87 9 8138-9688 ramal 101
gabinete@araripina.pe.gov.br
www.araripina.pe.gov.br

ARARIPINA
Mais trabalho. Futuro melhor!

ANEXO IV – Tabela vencimento do Quadro de Pessoal do Magistério

CARGO: Professor(a) de Ensino Fundamental II (6º ao 9º) Ano
Carga horária semanal: 40h/a
Carga horária mensal: 200h/a

NÍVEL 1 - PROFESSOR COM MAGISTÉRIO (200 H/A MENSAL)

ANO	CLASSE-1	CLASSE-2	CLASSE-3	CLASSE-4	CLASSE-5	CLASSE-6	CLASSE-7
2023	4.099,39	4.099,39	4.099,39	4.099,39	4.099,39	4.099,39	4.099,39

NÍVEL 2 - PROFESSOR COM GRADUAÇÃO (200 H/A MENSAL)

ANO	CLASSE-1	CLASSE-2	CLASSE-3	CLASSE-4	CLASSE-5	CLASSE-6	CLASSE-7
2023	4.099,39	4.099,39	4.099,39	4.099,39	4.099,39	4.205,30	4.415,56

NÍVEL 3 - PROFESSOR COM ESPECIALIZAÇÃO (200 H/A MENSAL)

ANO	CLASSE-1	CLASSE-2	CLASSE-3	CLASSE-4	CLASSE-5	CLASSE-6	CLASSE-7
2023	4.099,39	4.151,65	4.359,23	4.577,19	4.806,06	5.046,36	5.298,68

NÍVEL 4 - PROFESSOR COM MESTRADO (200 H/A MENSAL)

ANO	CLASSE-1	CLASSE-2	CLASSE-3	CLASSE-4	CLASSE-5	CLASSE-6	CLASSE-7
2023	4.942,46	5.189,57	5.449,05	5.721,50	6.007,59	6.307,96	6.623,36

NÍVEL 5 - PROFESSOR COM DOUTORADO (200 H/A MENSAL)

ANO	CLASSE-1	CLASSE-2	CLASSE-3	CLASSE-4	CLASSE-5	CLASSE-6	CLASSE-7
2023	6.178,06	6.486,95	6.811,31	7.151,88	7.509,47	7.884,94	8.279,20

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO DA ROSA MUNIZ
CNPJ: 11.040.[illegible]64/0001-18
Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro
55 87 9 8[illegible]-9688 ramal 101
gabinete@araripina.pe.gov.br
www.araripina.pe.gov.br

ARARIPINA
Mais trabalho. Futuro melhor!

Art. 4º Fica reajustado em 6% (seis por cento) o salário base de todos os servidores municipais efetivos ativos.

Art. 5º Fica reajustado em 6% (seis por cento) o salário base de todos os servidores municipais efetivos inativos ou pensionistas.

Art. 6º Fica reajustado em 6% (seis por cento) a remuneração de todos os servidores municipais de provimento em comissão.

Art. 7º Fica instituído o Piso Salarial do Nível Magistério da Educação Básica no Município de Araripina, em cumprimento ao reajuste anual de 2023, apenas aos professores que possuírem remuneração inferior ao Piso Nacional, nos seguintes valores:

I - piso para 120h/a - R$ 2.652,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais);

II - piso para 150h/a - R$ 3.315,00 (três mil, trezentos e quinze reais);

III - piso para 200h/a - R$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO RIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO DA ROSA MUNIZ
CNPJ: 11.040.854/0001-18
Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro
55 87 9 8138-9688 ramal 101
gabinete@araripina.pe.gov.br
www.araripina.pe.gov.br